

LEI MUNICIPAL Nº 1039/2020, de 17 de setembro de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial, apontando recursos.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.04	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
2.065	- ENFRENTAMENTO DA COVID_19 – PORTARIA 1.666/20.	
4490.52.00.4511	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.04	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
2.066	- COVID_19 – PORTARIA 1.857/20 – PROG. SAÚDE NA ESCOLA	
3390.30.00.4511	- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3390.39.00.4511	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.190,00
4490.52.00.4511	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00
SOMA		R\$ 29.190,00

Art. 2º – Servirão de recursos para cobrir a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde, por meio da Portaria 1857, de 28 de julho de 2020, para o Programa Saúde na Escola no valor de R\$ 14.190,00 (quatorze mil. Cento e noventa reais). Também servirá de recursos para a cobertura do crédito especial constante no art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.04	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
2.065	- ENFRENTAMENTO DA COVID_19 – PORTARIA 1.666/20.	
3390.30.00.4511	- Material de Consumo	R\$ 15.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 17 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

JAIME EDSSON MARTIN
Prefeito Municipal

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em ___/___/___ a ___/___/___

Ass: _____